

# LEILÃO DE CAVALOS CRIoulos



**21 DE NOVEMBRO - 14H**  
QUINTA-FEIRA - PARADA PONS



# 21 DE NOVEMBRO - 14H

## QUINTA-FEIRA - PARADA PONS



TRANSMISSÃO





# REPRODUTORES



FOTOS: FÁBNER ALMEIDA, FELIPE ULBRICH E GUSTAVO RAFAEL



# CAPANEGRA TRAPEZIO

**B395921 - RP: 1941 - SEXO: M - 11/12/2012 - TORDILHA NEGRA**

	LA INVERNADA	TREN TREN ARREBOL
BT	HORNERO	ACULEO NUTRIA II
LUCERO	BT	LA INVERNADA ANIVERSÁRIO
	PAMPEANA	BT FUZARCA
<hr/>		
	NOBRE	LA INVERNADA HORNERO
CAPANEGRA	TUPAMBAÉ	PRECIOSA DO CINCO SALSOS
ANA TERRA	CAPANEGRA	SANTA CRUZ INSÓLITO
	ROSENDA	IALÁ CAPANEGRA

**01**  
LOTE

Finalista do Freio de Ouro 2018, vencedor da classificatória de Sapucaia (RJ). Pronto para correr o próximo ciclo. A Capanegra se reserva de 10 coberturas anuais.



# CAPANEGRA VEREDITO-TE

**B525578 - RP: 2128 - SEXO: M - 21/11/2014 - ZAINA PANGARÉ**

CAPANEGRA  
JACARTA

HILÁRIO  
DO PURUNÃ

GROSELLA PATAGUAL  
PEUMO CHICO CANTINERA

CAPANEGRA  
ANA TERRA

NOBRE TUPAMBAÉ  
CAPANEGRA ROSENDA

QUILAPY  
FAÇA PITOCA

BT  
SARGENTO  
NAVALHA  
DA ESCONDIDA

LA INVERNADA ANIVERSÁRIO  
BT NICOTINA  
LA INVERNADA HORNERO  
SEPULTURAS CUALQUIERA

**60**  
LOTE



# SAN FERNANDINA BUCANERO

**B535704 - RP: 282 - SEXO: M - 31/12/2016 - ROSILHA MOURA**

NATIVISTA DO PONTAL-TE	AQUI ESTOY DA SANTA JUVITA	BT DELANTERO
	INÉDITA DO BOEIRO	BT MANDALA
		CAMB TONCHO
		RF ESTRELA
QUEBRA LANÇA DO PURUNÃ	DOM CARRASCO DO PURUNÃ	JA CARTUCHO
	DADÁ DO PURUNÃ	ACULEO VENENOSA
		LAS AGATAS RIGUROSO
		POUSADA DO PASSARINHO

**61**  
LOTE



# SAN FERNANDINA BOLIVIANO

**B513247 - RP: 276 - SEXO: M - 22/09/2016 - TOSTADA**

*JA JOGO  
DO OSSO*

*EQUADOR  
DE SANTA EDWIGES*

*JA  
ALGAZARRA*

*TINAJERA BUEN ABRIGO*

*ORQUESTRA DE SANTA EDWIGES*

*QUERO QUERO DE SANTA EDWIGES*

*JA LARANJADA*

*SAN  
FERNANDINA  
QUESUERTE*

*CAPANEIRA  
JACARTA*

*AMETISTA  
PAMPEIRA*

*HILÁRIO DO PURUNÃ*

*CAPANEIRA ANA TERRA*

*CONDORITO TUPAMBAÉ*

*SAUDADE PAMPEIRA*

**62**

**LOTE**

# REGULAMENTO

- 1) O leilão será realizado no dia 21 de novembro de 2019, às 14h, pelo Canal Rural.
- 2) Todos os produtos entrarão em licitação sem preço base.
- 3) Assiste ao vendedor o direito de solicitar avalista de seu conhecimento, desde que manifeste esta exigência ao Escritório Parceria Leilões e antes que o comprador faça seu acerto de contas.
- 4) A comissão de compra será de 8% (oito por cento) sobre o valor da batida do martelo, paga no ato.
- 5) O leilão será realizado em 50 parcelas, sem juros e sem correção, com as duas primeiras parcelas no ato da compra, duas em trinta dias e as demais com vencimento sempre no dia 02 de cada mês (2+2+46).
- 6) A licitação será feita pelo valor da parcela, ou seja, o valor apregoado pelo leiloeiro deverá ser multiplicado por 50 para chegar ao valor final do animal em pista.
- 7) O não pagamento de quaisquer parcelas em seu exato vencimento, implicará na cobrança antecipada de todo o saldo devedor, conforme disposição que consta no Instrumento Particular de Compra e Venda.
- 8) Imediatamente após a batida do martelo, o comprador assinará a Nota de Leilão dando aceite aos negócios efetuados. Após suas compras efetuadas, deve passar no escritório da firma leiloeira para regularizar o acerto de suas compras, assinando o Contrato de Compra e Venda e suas Notas Promissórias referentes ao valor dos animais adquiridos.
- 9) O acerto das compras deverá ser efetuado no dia do leilão.
- 10) O comprador, no ato de sua primeira compra, deverá preencher a ficha de dados para faturamento e entregá-la ao funcionário encarregado. Por conseqüente, a nota de leilão e demais documentos serão emitidos em nome indicado na citada ficha.
- 11) Qualquer incidência de ICMS (ou outros impostos sobre a transação) correrão por conta do comprador.
- 12) Após efetuada a venda, os animais ficarão por conta do comprador, devendo o mesmo retirá-los no prazo máximo de 24 horas após o término do leilão. São de exclusiva responsabilidade do vendedor a guarda, manutenção e segurança dos animais leiloados durante o tempo em que se mantiverem no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo apregoados, até o momen-

to da batida do martelo, passando então a responsabilidade exclusivamente ao comprador, não restando à Parceria Leilões nenhum ônus em caso de acidente e danos que eventualmente venham ocorrer com os animais.

13) Os compradores deverão ser cadastrados junto a empresa leiloeira. Os lances de pessoas não cadastradas serão considerados à vista.

14) A transferência dos animais será feita após o pagamento da vigésima parcela e vinculada ao contrato de compra e venda, ou seja, alienando o(s) animal(ais), junto a ABCCC, até o completo pagamento das parcelas.

15) O comprador dá ao vendedor, em penhor pecuniário, a mercadoria até à liquidação total da dívida, ficando o comprador de posse da mercadoria na qualidade de fiel depositário.

16) As vendas no leilão serão irrevogáveis, não podendo o comprador recusar o animal ou solicitar redução de seu preço, uma vez que é garantido ao comprador o direito a revisão dos animais antes do leilão ou por pessoa autorizada por ele, conforme disposto no Artigo 19.

17) O leiloeiro se reserva o direito de não aceitar lances de pessoas que, a seu critério, considera não merecedoras de crédito.

18) É facultado aos vendedores, como aos licitantes, fazer-se representar por procuradores legalmente constituídos.

19) É facultado aos compradores examinarem, ou mandar examinar por veterinário ou técnico de sua confiança, os animais antes do remate, após o que não serão aceitas reclamações.

20) Os participantes do leilão obrigam-se a acatar, de forma definitiva e irrevogável, as disposições aqui consignadas, as quais são consideradas como conhecidas por todos, não podendo os mesmos recusarem-se a aceitá-las ou cumpri-las alegando desconhecimento.

21) A Parceria Leilões não se responsabiliza por erros que possam ocorrer no catálogo. Eventuais correções que sejam feitas pelo leiloeiro prevalecem sobre o catálogo. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores.

22) A palavra do leiloeiro, no decorrer do leilão, é creditada a alterar ou complementar estas condições.



